Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)
MEMO / 9 de Dezembro de 2009

Levantamento da discriminação na Europa
Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia (EU-MIDIS)

O EU-MIDIS é o maior e mais completo relatório alguma vez publicado pela Agência. É o primeiro inquérito à escala da UE a **mais de 23 000 indivíduos pertencentes a grupos de minorias étnicas e imigrantes sobre as suas experiências de discriminação na UE** e de vitimização na vida quotidiana.

Contexto do relatório

Embora a composição das populações dos Estados-Membros esteja a tornar-se cada vez mais diversificada, os relatórios da FRA têm demonstrado, de forma consistente, a existência de uma preocupante falta de dados sobre minorias em muitos países. São necessários dados para avaliar a integração social das minorias étnicas e imigrantes, bem como a dimensão do tratamento discriminatório e da vitimização criminal, incluindo os crimes com motivação racista, de que as minorias são alvo.

Por conseguinte, a FRA promoveu um grande inquérito representativo (executado pela GALLUP), entrevistando grupos seleccionados de minorias étnicas e imigrantes nos 27 Estados-Membros da UE. O inquérito examinou experiências de discriminação com base na origem imigrante ou étnica minoritária **em nove áreas da vida quotidiana**:
discriminação na procura de emprego ou no trabalho, discriminação por funcionários de serviços de alojamento, serviços de saúde e serviços sociais, nas escolas e noutros estabelecimentos de ensino, em cafés, restaurantes, bares ou clubes nocturnos, e em lojas, bem como discriminação na abertura de contas bancárias ou na obtenção de empréstimos.

Foram igualmente observadas no inquérito as experiências globais de vitimização criminal em cinco tipos de crime, designadamente atentado à propriedade (furto de veículos ou de bens em veículos, furto ou roubo de outra propriedade pessoal), crime contra a pessoa, por exemplo experiências de agressão ou ameaça, e assédio grave, procurando analisar se estes crimes foram motivados por factores raciais.

Hoje (9 de Dezembro 2009), a FRA apresenta o **relatório completo dos resultados do inquérito EU-MIDIS,** que foi precedido por publicações da série de relatórios "Data in Focus" relativos a grupos minoritários específicos, bem como a questões fundamentais:

1) "Panorâmica do EU-MIDIS" (22/04/2009) – uma descrição geral do inquérito EU-MIDIS no seu conjunto;

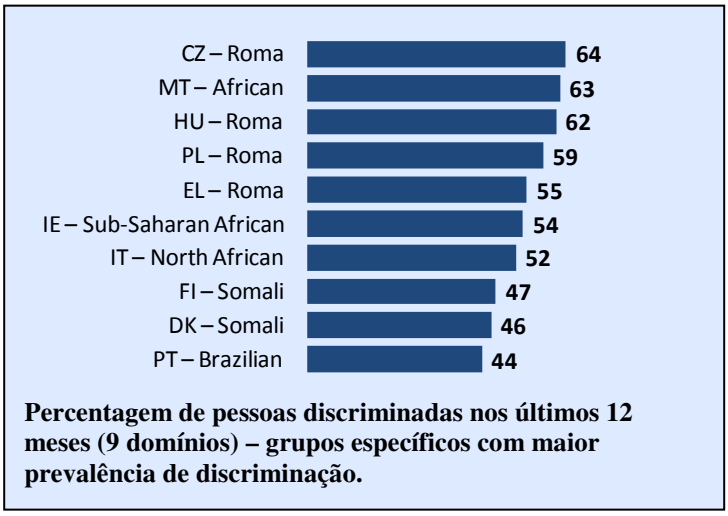
2) **"Data in Focus Report 1: The Roma"** [Data in Focus – Relatório 1: Os Roma] (22/04/2009) – o primeiro de uma série de relatórios "Data in Focus" do EU-MIDIS. Uma vez que os Roma revelaram os maiores níveis globais de discriminação no EU-MIDIS, foram seleccionados como primeiro grupo para um relatório específico;
3) **"Data in Focus Report 2: Muslims"** [Data in Focus – Relatório 2: Muçulmanos]: 28/05/2009 – o relatório sobre muçulmanos apresenta dados sobre o modo como muçulmanos de toda da UE são alvo de discriminação e vitimização. Abrange muçulmanos com origens étnicas diferentes em 14 Estados-Membros.

PRINCIPAIS RESULTADOS

As experiências de discriminação, vitimização criminal e policiamento são manifestamente pouco denunciadas

Níveis elevados de discriminação, crimes racistas e vitimização
Os grupos de minorias étnicas e imigrantes inquiridos descreveram níveis elevados de tratamento discriminatório e vitimização criminal, incluindo crimes com motivação racial. Das nove áreas de discriminação na vida quotidiana, a discriminação no emprego emergiu como a área mais significativa no tratamento discriminatório, enquanto a discriminação na habitação é das menos problemáticas. Os resultados mostram que a discriminação, em particular nas duas áreas fulcrais da vida, nomeadamente a educação e o emprego, é prejudicial. Este facto é especialmente alarmante porque uma educação adequada e um emprego remunerado são decisivos para a integração e para a inclusão social, representando a "condição prévia" para uma vida dignificada, livre e confiante.

Diferenças entre Estados-Membros
Analisando a repartição dos resultados segundo os grupos específicos nos Estados-Membros, os dez grupos com os níveis mais elevados de discriminação durante um período de 12 meses foram: os Roma na República Checa (64%), os africanos em Malta (63%), os Roma na Hungria (62%), os Roma na Polónia (59%), os Roma na Grécia (55%), os africanos subsarianos na Irlanda (54%), os norte-africanos em Itália (52%), os somalianos na Finlândia (47%), os somalianos na Dinamarca (46%) e os brasileiros em Portugal (44%).



Percentagem de pessoas discriminadas nos últimos 12 meses (9 domínios) – grupos específicos com maior prevalência de discriminação.

A esmagadora maioria das pessoas não denuncia as suas experiências
O inquérito demonstrou que a esmagadora maioria dos inquiridos não denunciou as suas experiências de discriminação a uma organização, nem no próprio local onde ocorreram. O mesmo se aplica às agressões, às ameaças e ao assédio grave: a maioria dos entrevistados não denunciou a sua experiência de vitimização à polícia. Isto significa que milhares de casos de discriminação e de crimes racistas permanecem invisíveis, não sendo, portanto, registados através de queixas formais, nem de mecanismos de recolha de dados sobre a justiça criminal.

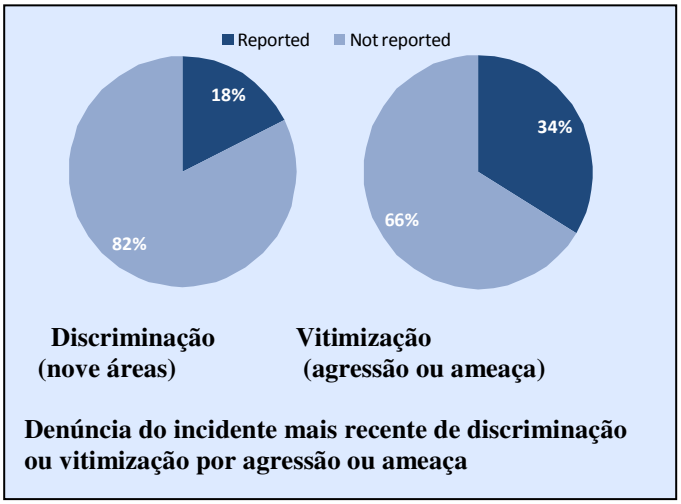
O que podem fazer os decisores políticos a este respeito?

- Os dados deste inquérito proporcionam a possibilidade de desenvolver respostas políticas orientadas e baseadas em provas.
- Os dados sugerem também a criação de mecanismos independentes que permitam a todas as escolas e outras instituições de ensino registar queixas relacionadas com discriminação com base na origem étnica ou imigrante.

Pouco conhecimento em matéria de direitos

Os grupos vulneráveis não estão informados acerca da legislação antidiscriminação
Este inquérito apresenta provas de que os grupos mais vulneráveis à discriminação na UE continuam mal informados sobre a legislação que proíbe a discriminação contra pessoas com base na sua origem étnica. Em média, 43% dos inquiridos (dependendo do grupo e da área temática examinada) achavam que não existia legislação desse tipo e mais 20% não tinham a certeza. Este facto demonstra a necessidade urgente de aumentar a sensibilização das minorias vulneráveis para os seus direitos.

Razões para não denunciar
A principal razão indicada por todos os inquiridos para não denunciarem incidentes de discriminação era a convicção de que **"nada aconteceria"** em resultado da denúncia. Uma outra razão comum para não os participar era a falta de conhecimento sobre como fazer a denúncia. Em média, 82% dos indivíduos vítimas de discriminação nos 12 meses anteriores não tinha denunciado a sua experiência mais recente de discriminação no local onde ela ocorreu, nem a uma autoridade competente.



Denúncia do incidente mais recente de discriminação ou vitimização por agressão ou ameaça

Em conformidade com os requisitos da Directiva relativa à igualdade racial de 2000, as pessoas que tenham sido vítimas de discriminação com base na sua origem racial ou étnica podem apresentar uma queixa a uma autoridade competente – como um órgão para a igualdade que promova a igualdade de tratamento. Contudo, os resultados mostram que a grande maioria dos inquiridos não conhecia qualquer organização que prestasse apoio e aconselhamento às pessoas que tivessem sido alvo de discriminação. Apenas 16% dos inquiridos indicaram conhecer essas organizações. Além disso, 63% dos inquiridos nunca ouviu falar de quaisquer órgãos de promoção da igualdade, mesmo quando referidos pelo nome. Este facto explica os níveis muito reduzidos de denúncias e demonstra a necessidade urgente de melhor informação.[1] Por conseguinte, a FRA está empenhada em assegurar que a Directiva seja divulgada entre as pessoas interessadas por meio de actividades de sensibilização.

Níveis reduzidos de confiança na polícia
A principal razão indicada por vários grupos de inquiridos para não denunciarem casos de vitimização contra a pessoa (agressão e ameaça, assédio grave) foi a falta de confiança na capacidade da polícia para assegurar a reparação. Além disso, alguns dos indivíduos que denunciaram a sua vitimização à polícia ficaram posteriormente insatisfeitos com a forma como a polícia tratou as queixas – foi o caso, em particular, de cidadãos Roma. A

[1] Para obter informações mais pormenorizadas sobre a não denúncia de discriminação, queira consultar a secção relativa às conclusões principais e recomendações do inquérito EU-MIDIS.

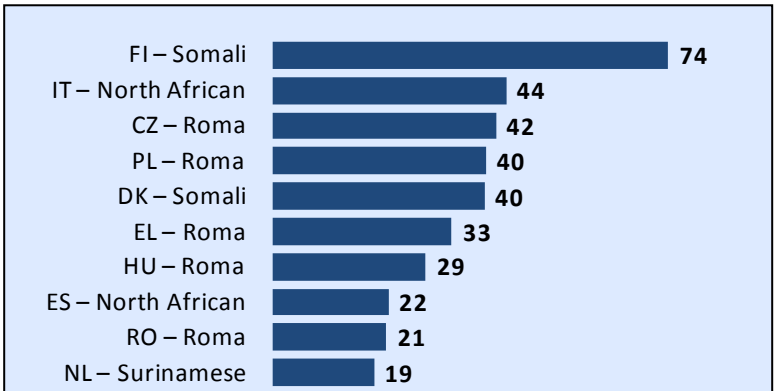
verdadeira realidade dos problemas enfrentados pelos grupos mais vulneráveis à vitimização criminal na UE continua por detectar pela polícia e pelo sistema de justiça penal. A ausência de dados relativos à escala da vitimização criminal e/ou racista contra as minorias também dificulta os esforços para abordar eficazmente o problema.

O que podem fazer os decisores políticos a este respeito?

- Insistir numa análise crítica da aplicação da Directiva relativa à igualdade racial (2000/43/CE) "no terreno".
- Investir recursos na sensibilização dos cidadãos mais vulneráveis à discriminação no que se refere às entidades que podem contactar para obter apoio e aconselhamento.
- Afectar recursos a organizações que proporcionem assistência a pessoas que tenham sido vítimas de discriminação.
- Encorajar os indivíduos que foram discriminados ou assediados a denunciarem as suas experiências a uma autoridade competente na certeza de que as suas queixas serão tomadas a sério.

A criminalização das vítimas

Uma em cada quatro pessoas de um grupo minoritário foi vítima de um crime pelo menos uma vez nos 12 meses anteriores ao inquérito. Os níveis mais elevados de vitimização em geral foram sofridos pelos africanos subsarianos (33%), logo seguidos dos Roma (32%). Foi realizada uma comparação exploratória dos índices de vitimização entre a população maioritária (inquirida no Inquérito Europeu sobre Crime e Segurança) e as minorias (inquiridas no EU-MIDIS) a respeito do furto de bens pessoais e de agressões e ameaças. Os resultados indicam que, em média, as minorias são vítimas de furto de bens pessoais e de agressões ou ameaças mais frequentemente do que a maioria. Por outras palavras, números significativos de pessoas de grupos minoritários, embora muitas vezes estereotipados como criminosos, são também vítimas de crimes que necessitam de assistência, protecção e apoio. Por exemplo, observou-se uma taxa de incidência muito elevada de agressões ou ameaças na Finlândia entre os inquiridos somalianos, nomeadamente de 74 incidentes por cada 100 inquiridos. Segue-se a este número o da Itália, com 44 incidentes por cada 100 entrevistados norte-africanos, e da República Checa, com 42 incidentes por cada 100 inquiridos Roma. Verificaram-se níveis de incidência elevados também na Polónia, Dinamarca, Grécia e Hungria.



Taxa de incidência de agressões ou ameaças em 12 meses (número total de incidentes de vitimização sofridos, por cada 100 inquiridos) – grupos específicos com as taxas mais elevadas.

Em geral, quase uma em cada cinco pessoas dos grupos de Roma e de africanos subsarianos inquiridos afirmou ter sido vítima de assédio grave pelo menos uma vez nos 12 meses anteriores. A maior taxa de incidência de assédio grave verificou-se nos inquiridos Roma da Grécia, que indicaram 174 incidentes por cada 100 entrevistados.

Em média, os dados revelam que as minorias sofrem agressões e ameaças mais frequentemente do que a população maioritária.

O que podem fazer os decisores políticos a este respeito?

- Desenvolver iniciativas práticas entre a polícia, as autoridades locais e organizações da sociedade civil num esforço para encorajar a denúncia de crimes e prestar assistência às vítimas.

Perguntas mais frequentes

Por que razão realizou a Agência este inquérito?

Os relatórios da Agência têm demonstrado, de forma consistente, a existência de uma nítida falta de dados sobre minorias em muitos países. Consequentemente, os responsáveis políticos permanecem pouco informados sobre a vida quotidiana das minorias nos Estados-Membros. Esta sistemática falta de dados (comparáveis) torna difícil aos responsáveis políticos, a nível nacional e comunitário, desenvolver intervenções específicas para combater a discriminação e os crimes racistas. O EU-MIDIS pode complementar os esforços existentes em alguns Estados-Membros e a nível da UE para tentar rectificar a actual falta de dados concretos sobre as experiências de discriminação e de vitimização das minorias.

Como foi realizado o inquérito e o que foi perguntado aos inquiridos?

O inquérito (executado pela GALLUP) efectuou entrevistas presenciais a uma amostra aleatória de inquiridos pertencentes a grupos de minorias étnicas e imigrantes em todos os 27 Estados-Membros da União Europeia. Foram questionadas 23 500 pessoas pertencentes a minorias étnicas e imigrantes. Além disso, foram entrevistados mais 5 000 membros da população maioritária que viviam nas mesmas zonas que as minorias em 10 Estados-Membros para permitir a comparação de resultados seleccionados.

O inquérito EU-MIDIS entrevistou entre um e três grupos de imigrantes, minorias étnicas ou minorias nacionais em cada Estado-Membro da UE, com um mínimo de 500 pessoas entrevistadas por grupo em cada país. O inquérito utilizou o mesmo questionário normalizado em todos os países da UE. Os resultados deste inquérito são representativos de todos os grupos entrevistados nas zonas onde foi levada a cabo a investigação.

O inquérito questionou as pessoas de minorias étnicas e imigrantes acerca das suas experiências de discriminação em nove áreas diferentes da vida quotidiana: (1) na procura de emprego; (2) no trabalho; (3) na procura de uma casa ou apartamento para arrendar ou comprar; (4) da parte de pessoal dos serviços de saúde; (5) da parte de pessoal dos serviços sociais; (6) da parte de pessoal dos estabelecimentos de ensino; (7) num café, restaurante ou bar; (8) ao entrar numa loja ou dentro dela; (9) ao tentar abrir uma conta bancária ou obter um empréstimo.

Foram colocadas questões sobre vitimização criminal, incluindo crimes com motivação racista, em cinco áreas diferentes: (1) furto de veículo ou de bens num veículo; (2) roubo ou tentativa de roubo; (3) furto de bens pessoais sem força ou ameaça; (4) agressão e ameaça; (5) assédio grave.

Qual é o grau de comparabilidade dos dados do inquérito?

Uma vez que os resultados se referem sobretudo às experiências dos maiores grupos étnicos minoritários na UE, poderão ser efectuadas comparações gerais com base no inquérito em relação aos diferentes grupos inquiridos. No entanto, ao fazer essas comparações, devem ser devidamente tidas em conta as consideráveis diferenças entre as origens e a situação de cada grupo em cada Estado-Membro.

O EU-MIDIS permite comparar os resultados entre os Estados-Membros que têm populações minoritárias semelhantes, por exemplo entre os países onde foram entrevistados Roma ou norte-africanos. Os resultados podem ser comparados, em cada Estado-Membro, com dados oficiais sobre discriminação e vitimização (sob a forma de incidentes denunciados, crimes registados e processos judiciais), sempre que estejam disponíveis, ou com dados de fontes não oficiais como as ONG. É possível assim avaliar a dimensão da discriminação e vitimização racista potencialmente não denunciadas em cada Estado-Membro.

O inquérito proporciona o mais amplo conjunto de dados sobre discriminação e vitimização sofridas por minorias étnicas e imigrantes na UE. Todavia, estes dados são representativos apenas dos grupos inquiridos e não de todos os grupos de minorias étnicas e imigrantes presentes na UE. O EU-MIDIS testou uma sólida e pormenorizada metodologia de amostragem aleatória, que qualquer Estado-Membro da UE pode utilizar para alargar a cobertura do inquérito a diferentes grupos e a mais entrevistados em cada país, permitindo assim outras comparações e análises.

Quem foi entrevistado e como foram seleccionados os grupos?

O inquérito baseou-se numa amostra de homens e mulheres com 16 anos ou mais e que se auto-identificaram como pertencendo a um dos grupos seleccionados de minorias étnicas ou imigrantes. Os inquiridos tinham de residir no respectivo Estado-Membro há pelo menos 12 meses.

A selecção dos grupos a entrevistar em cada Estado-Membro foi efectuada com base nos seguintes elementos[2]:

- Informações facultadas à FRA pela sua Rede de Informação sobre o Racismo e a Xenofobia (RAXEN) constituída por 27 Pontos Focais Nacionais, que apresenta à Agência relatórios anuais nacionais detalhados sobre a vulnerabilidade das diferentes minorias à discriminação e vitimização em cada Estado-Membro.
- Identificação dos maiores grupos minoritários a inquirir em cada país, os quais teriam de atingir uma dimensão mínima geral de 5% para poderem ser incluídos numa amostragem aleatória em áreas específicas.
- Disponibilidade dos grupos para serem inquiridos em mais do que um Estado-Membro, de forma a permitir a criação de grupos "agregados" – como os norte-africanos – para comparação dos resultados entre países.

[2] Para obter informações pormenorizadas sobre os grupos inquiridos, queira consultar "Panorâmica do EU-MIDIS", p. 4.

Enquadramento em matéria de legislação pertinente da UE:

A Directiva relativa à igualdade racial (2000/43/CE) é o acto mais importante da legislação da UE no combate à discriminação racial ou étnica. Foi adoptada em 2000 e proíbe a discriminação nos domínios do emprego, da educação, da protecção social, incluindo a segurança social e os cuidados de saúde, e do acesso e fornecimento de bens e prestação de serviços, incluindo a habitação.

Uma secção da Directiva relativa à igualdade racial determinava a criação de órgãos especializados em matéria de igualdade para a promoção da igualdade de tratamento em cada Estado-Membro, com a importante função de prestar assistência às vítimas da discriminação a fim de lhes facilitar o acesso ao sistema jurídico. A Directiva foi descrita num relatório do Parlamento Europeu, de 2007, como "um passo fundamental no aumento do nível de protecção das vítimas de discriminação em virtude da origem racial ou étnica e na melhoria das possibilidades de recurso que lhes são concedidas" (Parlamento Europeu, 2007/2094(INI)).

Em conformidade com o artigo 17.º da Directiva relativa à igualdade racial (2000/43/CE), a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia deve contribuir para o relatório da Comissão, a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho, sobre a aplicação da Directiva.

O relatório completo EU-MIDIS, bem como uma série de anteriores relatórios "Data in Focus" encontram-se em: http://fra.europa.eu/eu-midis/

Para obter mais informações, queira contactar a equipa FRA responsável pelos meios de comunicação:

E-mail: media@fra.europa.eu

Tel.: +43 1 58030-642